



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM
DIREITO MÉDICO
EDITAL N° 01, DE 25/01/2025**

A Coordenação do curso de Especialização em Direito Médico, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições, via formulário eletrônico, para o Processo Seletivo do Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Médico, oferecido na modalidade semipresencial, conforme as datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital trata do Processo Seletivo para o ingresso ao curso de Especialização em Direito Médico, vinculado à Faculdade de Direito, oferecido na modalidade híbrida.
- 1.2 O curso está normatizado pela Resolução CEPEC/UFG N° 1630, de 22/03/2019, conforme o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFG, bem como aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Direito e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG.
- 1.3 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta pelo Coordenador, Subcoordenador e Apoio Administrativo do curso, designada pelo Conselho Diretor da Faculdade de Direito, de acordo com as normas citadas no item 1.2 e com os procedimentos definidos neste Edital.
- 1.4 Qualquer dúvida acerca deste Edital e sobre o Processo Seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail especializacaodireitomedico.fd@ufg.br
- 1.5 O resultado final do Processo Seletivo garante ao candidato a expectativa de ingresso no curso de Especialização em Direito Médico, na modalidade híbrida, oferecido pela UFG.
- 1.6 O Processo Seletivo ocorrerá conforme o cronograma apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo

Data	Evento
25/01/2025	Publicação do Edital n° 01/2025 e seus Anexos.
26/01 a 27/01/2025	Prazo para impugnação do Edital n° 01/2025 e seus Anexos.
28/01/2025	Divulgação das respostas às impugnações do Edital e seus Anexos.
29/01 a 12/02/2025	Período para realizar inscrição.
13/02/2025	Publicação do Resultado Preliminar das inscrições homologadas contendo a indicação dos candidatos AC, UFG e GM que enviaram a documentação corretamente dentro do período de inscrição.
14/02 a 15/02/2025	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições homologadas dos candidatos que enviaram a documentação corretamente dentro do período de inscrição.
16/02/2025	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar das inscrições homologadas dos candidatos, caso existam, e publicação do Resultado Final das inscrições homologadas.

17/02/2025	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo contendo a análise e avaliação da Carta de Intenções.
18/02 a 19/02/2025	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
20/02/2025	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, caso existam, e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.
21/02 a 07/03/2025	Período para pagamento do boleto, assinatura do contrato financeiro e efetivação da matrícula.
15/03/2025	Início das aulas.

1.7 Integram este Edital, os Anexos descritos no Quadro 2.

Quadro 2 – Anexos ao Edital

Anexo	Descrição
I	Modelo de Termo de Autodeclaração de Pertencimento
II	Modelo de formulário para interposição de recursos

2. DO CURSO

2.1 O curso de Especialização em Direito Médico destina-se a profissionais graduados da área jurídica, da saúde, de administração de empresas e de áreas afins, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, tendo como objetivos:

2.1.1 Atualizar os profissionais que trabalham na área da saúde, incluindo gestores, acerca das recentes transformações normativas;

2.1.2 Capacitar na tomada de decisões na gestão em saúde, pessoas físicas ou jurídicas, principalmente nos casos em que haja conflito de interesses;

2.1.3 Habilitar profissionais da área jurídica, da saúde, de administração de empresas e de áreas afins para atuarem de modo preventivo e, diante de problemas já deflagrados, para que estejam aptos a solucioná-los minimizando seus efeitos para todos os envolvidos.

2.2 O curso será realizado no período de 18 meses, totalizando a carga horária de 400 horas, distribuídas em 14 disciplinas.

2.3 Ao longo do curso, a avaliação dos discentes contará com processos e as opções didático-pedagógicas do docente responsável que atribuirá nota de 0 a 10 pontos.

2.3.1 A escolha do sistema de avaliação poderá recair, por exemplo, nas opções relatório, seminário, banner, *paper* ou similares, respeitando a autonomia docente.

2.3.2 Após a integralização e aprovação nas disciplinas, o discente estará apto à defesa do trabalho de conclusão de curso.

2.4 Para aprovação, o discente deverá obter nota mínima de 7,0 pontos e frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas durante o período de integralização das disciplinas e aprovação no trabalho de conclusão de curso que consistirá em artigo científico próprio e inédito, vinculado à disciplina Metodologia do Trabalho Científico, com defesa oral perante banca composta por professores do curso.

3. DAS VAGAS

3.1 Será oferecido o total de 67 vagas para ingresso na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital).

3.1.1 Haverá a reserva de 6 vagas para Servidores Técnico-Administrativos ou Docentes da UFG, conforme previsto na Resolução CEPEC/UFG N° 1630, de 22 de março de 2019, sem ônus.

3.1.2 Visando ao atendimento da Política de Ação Afirmativa na Pós-Graduação da UFG, haverá a reserva de 1 vaga, sem ônus, para o candidato aprovado, de acordo com a Resolução CONSUNI 07R/2015, que seja pertencente a um dos seguintes grupos minorizados: pessoa negra

(preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores, pessoa trans (travestis e transexuais), surda e pessoa com deficiência.

3.1.2.1 De acordo com o § 5º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, candidatos pertencentes aos grupos minorizados concorrerão, ao mesmo tempo, à vaga reservada e àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.1.2.2 De acordo com o § 6º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, os candidatos pertencentes aos grupos minorizados classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.1.2.3 De acordo com o § 7º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, havendo candidatos pertencentes aos grupos minorizados classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, e candidatos classificados para a vaga reservada, a isenção de pagamento de inscrição, matrícula e mensalidade, será concedida àquele candidato melhor classificado.

3.1.2.4 De acordo com o § 10º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, na hipótese de não haver candidatos servidores da UFG aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para esta categoria, conforme previsto na Resolução CEPEC/UFG Nº 1630, de 22 de março de 2019, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pertencentes aos grupos minorizados, definidos no art. 1º desta resolução, resguardando a isenção de pagamento de inscrição, matrícula e mensalidade para estes candidatos.

3.1.2.5 De acordo com o § 9º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, não havendo candidatos pertencentes aos grupos minorizados aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital, porém, com todos os ônus previstos para as vagas de ampla concorrência.

3.2 A partir deste ponto do Edital os candidatos serão assim denominados:

3.2.1 os candidatos às vagas de Ampla Concorrência, passarão a ser chamados apenas de candidatos AC;

3.2.2 os servidores Técnico-Administrativos ou Docentes da UFG passarão a ser chamados apenas de candidatos UFG;

3.2.3 os candidatos pertencentes aos Grupos Minorizados, listados no item 3.1.2 passarão a ser chamados apenas de candidatos GM.

3.3 O resumo da distribuição das vagas é apresentado no Quadro 3.

Quadro 3 – Vagas por Categoria

Tipo de concorrência	Quantidade de vagas
Ampla Concorrência (AC)	60
Servidor da Universidade Federal de Goiás (UFG)	06
Grupos Minorizados (GM)	01
Total	67

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para o Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital), exclusivamente via formulário eletrônico.

4.3 Todos os candidatos (AC, UFG e GM) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos de todas as categorias de vagas, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.4 **Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:**

4.4.1 Acessar o formulário eletrônico <https://forms.gle/w9mKz91rAYxrkS6X7> no prazo previsto para a inscrição no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1);

4.4.2 Preencher todos os campos do formulário de inscrição e confirmá-los;

4.4.3 Enviar via upload no formulário eletrônico em arquivo único e em formato PDF a **Documentação Obrigatória**, a Carta de Intenções e demais documentos comprobatórios (verificar as etapas do Processo Seletivo), conforme item 7 deste Edital.

4.5 **Documentação obrigatória**, conforme item 4.8 deste Edital:

4.5.1 Documento de identificação: RG e CPF, para brasileiros; ou passaporte ou documento de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CNRM), para estrangeiros;

4.5.2 Diploma de curso superior (graduação ou tecnólogo) reconhecido pelo Ministério da Educação (conforme item 2.1), frente e verso; ou comprovante de conclusão que demonstre que o candidato concluirá o curso superior antes da data de matrícula no curso de especialização;

4.5.2.1 Termo de autodeclaração de pertencimento, conforme Anexo I deste Edital, para candidatos GM.

4.5.2.2 Documento que comprove a condição de pertencente a grupo minorizado, se for o caso, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

4.5.2.3 Documento comprobatório de vínculo funcional com a UFG, conforme item 5.1, para candidatos UFG.

4.6 Após o envio da inscrição, caso necessite ou deseje, o candidato poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

4.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito da Comissão de Seleção excluir do Processo Seletivo o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

4.8 Da homologação da inscrição

4.8.1 As inscrições serão analisadas pela Comissão de Seleção, levando-se em consideração a Documentação Obrigatória enviada durante a inscrição, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4.8.1.1 O documento de identificação (RG e CPF para brasileiros/as; e Passaporte, RNE ou CNRM para estrangeiros/as) e o diploma de graduação (frente e verso) são considerados Documentação Obrigatória, e serão utilizados para a homologação da inscrição do candidato.

4.8.1.1.1 O Comprovante de Conclusão do curso superior será aceito para a homologação da inscrição; entretanto o candidato deverá apresentar o diploma de curso superior para efetivar a matrícula, de acordo com o cronograma previsto no Quadro 1.

4.8.1.2 Para a homologação do candidato nas categorias UFG e GM, também serão analisados os demais documentos comprobatórios de cada categoria.

4.8.1.2.1 A não apresentação desses documentos iniciais acarretará na exclusão do candidato no Processo Seletivo, ou na respectiva mudança de sua categoria de participação, conforme itens 5.2 e 6.2 deste Edital.

4.8.2 Os Resultados, Preliminar e Final, das inscrições homologadas serão publicadas nos períodos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1), apresentando o nome do candidato, o número de inscrição, e a categoria da vaga, informados no momento da inscrição.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO UFG

5.1 Para concorrer a uma das vagas UFG, no ato de sua inscrição, o candidato deverá: a) declarar-se Servidor da Universidade Federal de Goiás, e que deseja concorrer às vagas

reservadas; b) anexar no formulário de inscrição, cópia do documento que comprove seu vínculo empregatício com a Universidade Federal de Goiás (obtido no Portal do Servidor em www.gov.br/sougov ou Declaração Funcional emitida pelo Portal UFG-SIGRH).

5.2 Caso o candidato não cumpra o estabelecido no subitem 5.1, perderá o direito de concorrer à vaga UFG e, conseqüentemente, concorrerá apenas às vagas da Ampla Concorrência (AC), e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO PERTENCENTE A GRUPO MINORIZADO (GM)

6.1 Para concorrer à vaga, sem ônus, reservada para os grupos minorizados o candidato GM deverá anexar o Termo de Autodeclaração de Pertencimento preenchido, contido no Anexo I deste Edital, assim como o documento que comprova a condição de pertencente a grupo minorizado, conforme definido no respectivo Termo.

6.2 Caso o candidato não cumpra o estabelecido no subitem 6.1, perderá o direito de concorrer à vaga, sem ônus, reservada para os grupos minorizados e, conseqüentemente, concorrerá apenas às vagas da Ampla Concorrência (AC), e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

6.3 Caso o candidato indique mais de uma categoria de Grupo Minorizado (GM), deverá comprovar o pertencimento a pelo menos um grupo, mediante apresentação da documentação pertinente.

6.4 Em caso de confirmação de irregularidade ou prestação de informações falsas, será cancelada a inscrição do candidato no processo seletivo, tornando-se sem efeito os resultados das avaliações já realizadas pelo mesmo, bem como seu direito à matrícula no curso de pós-graduação da UFG.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado em fase única, de caráter classificatório, a partir da análise e avaliação da Carta de Intenções.

7.2 O candidato deverá redigir uma Carta de Intenções, ao estilo memorial, no formato PDF e anexá-la no formulário eletrônico <https://forms.gle/w9mKz91rAYxrkS6X7>, durante o período de inscrições previsto no Quadro 1.

7.3 A Carta de Intenções deverá ser redigida em Língua Portuguesa e deverá apresentar texto elaborado pelo candidato, em formato dissertativo, sendo uma lauda com no máximo 30 linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, papel tamanho A4, margem Normal, sobre:

I - sua trajetória acadêmica,

II - sua trajetória profissional,

III - o motivo da escolha do curso.

7.4 Os critérios para análise da Carta de Intenções constam do Quadro 4:

Quadro 4 - Critérios para análise e avaliação da Carta de Intenções

Critério	Pontos
a) Capacidade de justificar a finalidade em realizar o curso em função de sua trajetória profissional e acadêmica.	Até 30
b) Capacidade de descrever sua trajetória profissional, posições ocupadas e caracterização das lições aprendidas.	Até 30
c) Capacidade de expressar ideias, conceitos e objetivos por escrito, com domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual.	Até 40

- 7.5 A pontuação máxima a ser obtida na avaliação da Carta de Intenções será de 100 pontos.
- 7.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente em relação a nota obtida.
- 7.6.1 Em caso de empate na última posição de classificação, prevalecerá o critério de maior idade para o desempate.
- 7.7 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1) e caberá recurso, conforme estabelecido no item 9 deste Edital.
- 7.8 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final do Processo Seletivo na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

8. DA OCUPAÇÃO E DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 8.1 O candidato melhor classificado (1º lugar) do Grupo Minorizado (GM) terá isenção de pagamento de matrícula e mensalidades.
- 8.2 As vagas reservadas a candidatos UFG que não forem preenchidas serão ocupadas por candidatos GM aprovados e não classificados na primeira colocação, de acordo com a classificação, e usufruirão da isenção de matrícula e mensalidade.
- 8.3 Caso, após a realocação das vagas de que trata o subitem 8.2, ainda restarem vagas UFG ociosas, essas serão ocupadas por candidatos da Ampla Concorrência (AC) em ordem de classificação, os quais não terão direito a isenção de matrícula e mensalidade.
- 8.4 Após realocação de vagas, havendo candidatos GM e UFG que não ocuparam as vagas com isenção de matrícula e mensalidades, estes poderão ser classificados na AC, mas não poderão usufruir das isenções.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:
- o Edital, seus anexos e a composição da Comissão de Seleção;
 - o resultado preliminar das inscrições homologadas;
 - o resultado preliminar do Processo Seletivo.
- 9.2 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis (48 horas) após a publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos.
- 9.3 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Seleção.
- 9.4 Para apresentação de recurso, o candidato deverá: a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado; b) enviar o recurso em formulário próprio, disponível no Anexo II deste Edital, conforme instruções contidas no modelo.
- 9.5 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora das especificações estabelecidas no Edital.
- 9.6 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão de Seleção poderá determinar a realização de diligências que entender necessárias e poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 9.7 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

10. DA MATRÍCULA

- 10.1 Na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1) serão convocados os candidatos aprovados.
- 10.2 Para a realização da matrícula, o candidato deverá: a) efetuar o pagamento da matrícula, cujo boleto será enviado para seu e-mail cadastrado no sistema de inscrição, e enviar o respectivo comprovante de pagamento para o e-mail especializacaodireitomedico.fd@ufg.br; b) apresentar, no primeiro dia de aula conforme Quadro 1, os documentos originais de identificação e diploma

de curso superior a fim de comprovar a Documentação Obrigatória enviada inicialmente no formulário eletrônico de inscrição (item 4.4.4); c) assinar o contrato financeiro com a fundação de apoio responsável pela gestão administrativa e financeira do curso (as orientações referentes à assinatura do contrato serão encaminhadas com antecedência para o e-mail cadastrado dos candidatos aprovados).

10.2.1 Ao candidato classificado em vaga sem ônus não será necessário a apresentação do comprovante de pagamento de matrícula nem a assinatura do contrato financeiro.

10.2.2 Para a matrícula, não será aceito comprovante de conclusão devendo ser apresentado obrigatoriamente o diploma de curso superior.

10.3 Somente será aceita a matrícula com a documentação completa e legível.

10.4 O candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula terá a participação no certame cancelada, podendo ainda responder legalmente por suas ações.

10.5 O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida perderá o direito à vaga no respectivo Curso.

10.5.1 Caso o candidato não atenda o item 10.2, a matrícula não será concretizada e poderá ser convocado para matrícula, em chamadas subsequentes, novo candidato classificado.

10.6 O número de chamadas para matrícula poderá ser acrescido, caso as vagas não sejam preenchidas.

10.7 Não será permitido o trancamento de matrícula no Curso.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo ou não será matriculado, o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) no ato da inscrição ou matrícula, prestar declaração falsa ou inexata; c) não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados no Edital; d) praticar atos que contrariem as normas do Edital; e) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares; f) utilizar tratamento descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

11.2 Fica assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. DO INVESTIMENTO

12.1 O investimento total no curso é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), fixadas em 18 (dezoito) parcelas de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo a primeira no ato da matrícula e as dezessete restantes a cada mês subsequente.

12.2 No caso de atraso no pagamento da mensalidade ou desistência do curso, o discente fica sujeito à multa e juros conforme contrato financeiro assinado no ato da matrícula.

12.3 Para os candidatos GM e UFG aprovados em vagas com isenção de pagamento de matrícula e mensalidade, conforme ocupação e remanejamento de vagas descrito no item 8, não haverá custo financeiro.

12.3.1 Os demais candidatos GM e UFG não classificados em vagas com isenção, conforme item 8.4, que estiverem classificados na AC, terão custo financeiro normal.

12.3.2 Caso o melhor classificado GM não efetue sua matrícula, a isenção de pagamento de mensalidade passará, automaticamente, para o candidato subsequente na classificação, e assim sucessivamente.

13. DO INÍCIO DO CURSO

13.1 O curso de Especialização em Direito Médico está previsto para iniciar na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

13.2 As aulas do curso ocorrerão na modalidade híbrida (presencial e à distância), sendo online síncrona durante a semana, no período noturno, e presencial aos sábados, nos períodos matutino e vespertino, quinzenalmente.

13.3 O cronograma de aulas será elaborado pela Coordenação do Curso, de acordo com a disponibilidade do corpo docente.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de matrícula, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.2 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço residencial, e-mail e informações de contato enquanto estiver participando do Processo Seletivo e, efetivada a matrícula, enquanto estiver participando do curso.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo no sítio direito.ufg.br, bem como as demais informações e Editais Complementares que possam vir a ser publicados.

14.4 A Coordenação do Curso reserva-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas, ou de realizar novo processo seletivo complementar, ou não iniciar o curso, caso não haja, no mínimo, 46 (quarenta e seis) alunos pagantes matriculados.

14.4.1 Caso o número mínimo de alunos pagantes não seja alcançado, a Coordenação poderá não oferecer o curso e, assim, devolverá a taxa de matrícula aos alunos que a tenham pagado.

14.5 Este edital possui validade de 30 dias após o término das matrículas no curso.

14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso e referendados pelo Conselho Diretor da Faculdade de Direito da UFG, em primeira instância.

Goiânia, 25 de janeiro de 2025.

Pedro Sérgio dos Santos
Coordenador do Curso de Especialização em Direito Médico

José Querino Tavares Neto
Diretor da Faculdade de Direito da UFG

ANEXO I - EDITAL DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO MÉDICO
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07R/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em _____ da Universidade Federal de Goiás, em nível de Especialização, me autodeclaro:

- indígena
- pessoa negra (preta, parda)
- pessoa negra quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)
- pessoa em situação de migração forçada
- pessoa cigana
- mulher mãe ou tutor(a)
- pessoa trans (travesti e transexual)
- pessoa surda
- pessoa com deficiência

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Curso, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos nos Art. 2º, 2º-A; 2º-B, 2º-C; 2º-D e 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015, sendo estes:

- No caso de candidatos(as) indígenas, será preciso que o(a) candidato(a) apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.
- No caso de candidatos(as) negros(as) (pretos(as), pardos(as)), será necessário que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de banca de heteroidentificação instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (DAAF/SIN/UFG).
- No caso de negros(as) quilombolas, ou de candidatos(as) pertencentes aos demais PCTs, será necessário

que o(a) candidato(a) apresente declaração de pertencimento à comunidade quilombola, ou às demais comunidades, e a certidão de autodefinição da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou das demais comunidades, emitida por associação legalmente constituída.

- No caso de pessoa em situação de migração forçada, será necessário comprovar uma das seguintes condições:

- Condição de refugiado(a), por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare;

- Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DPRNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei Nº 9.474/97;

- Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.

- No caso de ciganos(as), a comprovação será realizada através de certificação étnica emitida por associação legalmente constituída.

- A comprovação gestacional, ou a certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) serão suficientes para certificação de mulheres mães, enquanto documento oficial de guarda unilateral comprovará a condição de tutor(a).

- A autodeclaração da pessoa trans gozará da presunção relativa de veracidade e será verificada por uma comissão instituída pela Diretoria de Mulheres e Diversidades da SIN, DMD/SIN/UFG, que terá na sua composição pelo menos uma pessoa trans, vinculada à comunidade da UFG ou não.

- No caso de candidatos(as) com deficiência será preciso que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de uma banca de verificação da condição declarada, com base nos critérios vigentes ou com base em avaliação de cunho biopsicossocial organizada pela Diretoria de Acessibilidade da SIN - DAC/SIN/UFG.

ANEXO II - EDITAL DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO MÉDICO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

INDIQUE NESTE CAMPO O NOME COMPLETO, E DEMAIS DADOS DO CANDIDATO:

INDIQUE NESTE ESPAÇO PARA QUAL FASE DO PROCESSO SELETIVO SE INTERPÕE O PRESENTE RECURSO (Exemplo: Edital; Comissão de Seleção; Resultado Preliminar da homologação das inscrições; Resultado Preliminar da homologação do processo seletivo, etc):

INDIQUE NESTE ESPAÇO, OBJETIVAMENTE, OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM O PRESENTE RECURSO:

LOCAL E DATA:	Assinatura do(a) Candidato(a)
CONTATO: Indique seu e-mail de contato	
Enviar para o e-mail: especializacaodireitomedico.fd@ufg.br	

[1] Este recurso deverá ser encaminhado para o e-mail informado, desde que devidamente assinado e digitalizado.